



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 224/19

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 147, de 2014, no **Artigo 18-E, diz que:** *"O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária"*, e que o Microempreendedor Individual foi criado com o objetivo de facilitar a formalização de algumas atividades econômicas, e hoje é possível que uma pessoa abra uma empresa e obtenha um CNPJ, emita notas fiscais com facilidade, evitando diversos processos burocráticos, além do pagamento simplificado (e mais barato) dos impostos;

CONSIDERANDO que centenas de atividades econômicas são permitidas no MEI, e boa parte da economia gerada em nosso município tem como protagonismo o microempreendedor; e, que muitos desses empreendedores, com muito esforço e sacrifício têm lutado para manter suas respectivas empresas abertas;

CONSIDERANDO que conforme dispõe a **Lei Complementar nº 147, de 2014, no Artigo 18-A §22, “Fica vedado às concessionárias de serviço público, o aumento das tarifas pagas pelo MEI, por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica”;**

CONSIDERANDO que segundo o **Decreto nº 4363**, que aprova o regulamento da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Votorantim, no Artigo 121, *“as tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e distribuídas por faixas ou quantidade crescente de utilização ou consumo, nos termos da estrutura tarifária constante no ANEXO I”*; e,

CONSIDERANDO que fomos procurados por alguns empresários reclamando da taxa mínima que deve ser paga à Empresa Águas de Votorantim, para obter o fornecimento de água em seu estabelecimento e que, dependendo do ramo de atividade que a empresa atua, o gasto é mínimo, segundo relatos dos mesmos, a cobrança recebida tem o mesmo valor pago pelo comércio, e, isso, tem causado indignação devido ao valor cobrado estar acima do que a empresa consome.

Dante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que através do setor competente nos informe o seguinte:

- a) Qual é o valor da taxa que vem sendo cobrado pela Empresa Águas de Votorantim de Microempreendedores Individuais para o fornecimento de água em seus estabelecimentos?
- b) Quantos MEI – Microempreendedores Individuais existem atualmente em nosso Município, e qual valor já foi arrecadado de janeiro de 2017 até julho de 2019, com a cobrança das taxas para fornecimento de água?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Seria possível diante da situação, fazer uma análise por ramo de atividade de cada empresa, e isentar aquelas que utilizam minimamente a água, para que possam pagar conforme o consumo diário?
- d) Em caso positivo ao item “c”, qual o prazo e quais procedimentos o setor competente pode tomar para ajudar os microempreendedores?
- e) Em caso negativo ao item “c”, o que o setor competente pode fazer para mudar esse quadro, e não deixar da forma em que está sendo conduzida tal cobrança?

Que do deliberado se dê ciência à Direção da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim, bem como à Direção da Empresa Águas de Votorantim - aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamento jornalístico das Rádios; Ipanema, Cacique AM e FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br do Sr. Irineu Oliveira; e,
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de agosto de 2019.

ALFREDO PISSINATO JÚNIOR
Vereador